Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

108411/25

EXERCÍCIO:	2025
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
DATA DE ENTRADA:	26/08/2025
ASSUNTO:	Licitação - 00009/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contrato é a Contratação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, vistorias, análise de projetos técnicos, orçamentos e especificações do município de São José de Espinharas/PB.
INTERESSADOS:	Rafaela Horacio de Sousa Barreto Thaise Gomes de Sousa

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 09

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, vistorias, análise de projetos técnicos, orçamentos e especificações do município de São José de Espinharas – PB.

PROPONENTE: LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES - EPP

CNPJ: 37.283.798/0001-36 **DATA DA PESQUISA:** 16/06/2025

END.: RUA CEL. MIGUEL SATYRO, 178, CENTRO **CIDADE:** PATOS/PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, vistorias, análise de projetos técnicos, orçamentos e especificações do município de São José de Espinharas – PB.	Mês	12	3.000,00	36.000,00
VALOR TOTAL				36.000,00	

LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES:37283798000136

Assinado de forma digital por LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES:37283798000136
Dados: 2025.06.16 15:58:30 -03'00'

Assinatura do responsável

Proposta e Anexos - Lucas Souza dos Santos Lei... Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:08. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: 7941.40AC.83CA.5355.0814.4F3B.C943.A8F1.

EasyWeb
E-MAIL

Controle Interno <controleinterno@saojosedeespinharas.pb.gov.br>

PREF. MUN. S. JOSÉ DE ESPINHARAS-PB. CPL FL 10

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

2 mensagens

Controle Interno <controleinterno@saojosedeespinharas.pb.gov.br> 16 de junho de 2025 às 14:17
Para: lucasleitaoeng@hotmail.com

Boa tarde!
Estamos enviando a solicitação de cotação de preços para Contratação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, vistorias, analise de projetos técnicos, orçamentos e especificações do município de São José de Espinharas – PB. Por gentileza, assinar e datar. Pode nos enviar por este mesmo email.

Atenciosamente,
Secretaria Municipal de Controle Interno - Município de São José de Espinharas-PB.

COTAÇÃO - ENGENHEIRO.doc
113K

Lucas Leitão Nunes <lucasleitaoeng@hotmail.com> 16 de junho de 2025 às 16:00
Para: Controle Interno <controleinterno@saojosedeespinharas.pb.gov.br>

Segue em anexo.

Att.

Lucas Souza Dos Santos Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CREA 161559596-1

Proposta e Anexos - Lucas Souza dos Santos Lei... Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:08. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: 7941.40AC.83CA.5355.0814.4F3B.C943.A8F1.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 89

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

PARECER JURÍDICO
DISPENSA Nº 00009/2025

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, vistorias, análise de projetos técnicos, orçamentos e especificações do município de São José de Espinharas/PB.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a *Contratação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, vistorias, análise de projetos técnicos, orçamentos e especificações do município de São José de Espinharas/PB*, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, I da Lei nº 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela área demandante, bem como Termo de Referência.

Consta nos autos estimativa da despesa bem como declaração de dotação orçamentária. Consta ainda Ata de Propostas e documentação do proponente que ofertou menor preço;

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório

Nos termos do art. 75, I da lei 14.133/21, é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; Alterado pelo Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024: R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

A regra da licitação tem sede constitucional, inspirada na defesa dos princípios da moralidade, da impessoalidade e da isonomia. Neste sentido apenas para se harmonizar com outros mandamentos constitucionais de igual relevo, pode a lei autorizar o afastamento do procedimento licitatório por parte do administrador público.

Ressalta-se que a justificativa para a dispensa evidenciou todos os requisitos necessários a caracterização da situação prevista na lei e no caso em que a descrição do objeto for relevante para definir a contratação direta.

O fato de se dispensar uma licitação não quer dizer que o agente público possa ou deva se desvencilhar da análise da melhor proposta, ou seja, deve ser realizadas cotações e assim escolher a melhor proposta e conveniência para o erário público.

No caso presente a empresa ofertou menor cotação com requisitos necessários para enquadramento como dispensa de licitação.

Também há que se mencionar in casu, o consagrado princípio da eficiência, uma vez que a administração pública deve pugnar sempre pela presteza dos serviços por ela executados a este princípio vem consagrar os casos de contratação direta, uma vez que utilizando esta forma de contratação, a Administração acaba por realizar o ato de forma célere, privilegiando o rendimento funcional da máquina administrativa.

Análise jurídica da contratação. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:08. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: D4FA.EFE1.115E.0565.C5D7.B5B4.4DFB.8A10.

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB. CPL FL 88

Aliás, é este o entendimento da doutrina administrativa de Hely Lopes Meirelles:

> ...dever de eficiência é o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com a legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.

Para melhor fundamentar o estudo que embasou este parecer, cumpre mencionar as palavras do renomado doutrinador Jacoby Fernandes, no sentido de que "a licitação não é o único meio de garantir a efetividade dos princípios da isonomia e da impessoalidade e que a inviabilidade de concorrência só é requisito para a contratação direta por inexigibilidade e não da dispensa de licitação", ou seja, no caso da dispensa de licitação não interessa se há possibilidade de concorrência, não havendo ofensa ao princípio da isonomia.

Tudo isto aliado ao interesse público é que justifica a dispensa de licitação, com base no art 75, I, da Lei nº 14.133/21, é certo que se identifica aqui na hipótese de dispensabilidade de licitação, mas não exclui a observância aos princípios da licitação.

Por todo o exposto conclui-se que o processo de dispensa para realização do objeto deve seguir o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Portanto a Contratação direta pela Administração Pública, com fundamento no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21, caracterizando a Dispensa de Licitação, poderá ser realizada, desde que todas as determinações da referida norma para contratação da empresa: LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES – CNPJ Nº 37.283.798/0001-36, valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

São José de Espinharas- PB, 12 de agosto de 2025.

HEBER TIBURTINO LEITE
OAB/PB Nº 13.675
Assessor Jurídico

Análise jurídica da contratação. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:08. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: D4FA.EFE1.115E.0565.C5D7.B5B4.4DFB.8A10.

PREF. MUN. SÃO JOSE DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 17

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

GABINETE DA PREFEITA

REFERENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Assunto: Procedimento licitatório.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

Considerando as informações enviada pelo Sr. Secretário De Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos deste Município, solicito a Comissão de Licitação que seja providenciada a dispensa de licitação, para o objeto da presente contratação: Contratação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, vistorias, análise de projetos técnicos, orçamentos e especificações do município de São José de Espinharas/PB. Baseando-se na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Encaminhe-se ao Setor/departamento de Licitação para as providências necessárias.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com, à Comissão de Licitação e Procuradoria deste órgão, para a Análise do referido Processo.

São José de Espinharas/PB, 16 de julho de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Autorização da autoridade competente. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:08. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: D430.3D29.135E.310D.45F4.B278.65C5.EC02.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 03

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à Contratação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, vistorias, análise de projetos técnicos, orçamentos e especificações do município de São José de Espinharas/PB.

1.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
01	Contratação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, vistorias, análise de projetos técnicos, orçamentos e especificações do município de São José de Espinharas/PB.	Mês	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
VALOR TOTAL:					**R$ 36.000,00**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, ciente da complexidade e da responsabilidade inerentes à execução de obras e serviços de engenharia, identifica a necessidade premente de contratar serviços técnicos especializados para o acompanhamento e fiscalização de suas obras. Essa contratação é crucial para garantir a qualidade, a conformidade técnica, a economicidade e a transparência na aplicação dos recursos públicos em todos os empreendimentos municipais.

O município executa e planeja uma variedade de obras de infraestrutura, edificações e serviços de engenharia, que vão desde pavimentação, saneamento básico, construção e reforma de prédios públicos (escolas, postos de saúde), até obras de urbanização.

A fiscalização especializada é a principal ferramenta para assegurar que as obras sejam executadas conforme o projeto, as especificações técnicas e as normas vigentes, evitando patologias e retrabalhos.

Controle de Qualidade: Monitorar a aplicação correta dos materiais, técnicas construtivas e padrões de segurança, garantindo a durabilidade e a funcionalidade das estruturas.

Conformidade Contratual: Verificar se a execução está em estrita consonância com o que foi contratado, incluindo prazos, custos e escopo, minimizando aditivos contratuais desnecessários e conflitos.

Segurança e Desempenho: Assegurar que as obras atendam aos requisitos de segurança para os usuários e apresentem o desempenho esperado ao longo do tempo.

Uma fiscalização ineficaz pode resultar em desperdícios, atrasos e, em casos mais graves, desvios de recursos. A contratação especializada visa:

Controle de Custos: Monitorar os orçamentos e as medições de serviços, garantindo que o município pague apenas pelo que foi efetivamente executado e com preços justos, coibindo medições superfaturadas ou indevidas.

Evitar Aditivos Indevidos: Atuar preventivamente na análise de projetos e na fiscalização para identificar problemas no início, reduzindo a necessidade de aditivos de prazo ou valor.

Estimativa da despesa. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:08. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: 91CF.2764.E93E.BBC8.536E.8958.9938.0E8F.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL 27
FL 04

Além do acompanhamento direto da obra, a equipe contratada prestará serviços de apoio técnico estratégico:
Elaboração de Relatórios e Boletins de Medição: Produzir documentação precisa e auditável do progresso físico e financeiro das obras.
Vistorias Técnicas: Realizar inspeções detalhadas para avaliação de patologias, condições de uso ou recebimento de obras.
Análise de Projetos e Orçamentos: Avaliar a viabilidade técnica e econômica de novos projetos ou alterações, garantindo a solidez das propostas antes da contratação.
Apoio em Processos Licitatórios: Auxiliar na elaboração de termos de referência e editais, garantindo a clareza e tecnicidade das exigências.
A contratação de serviços técnicos especializados em acompanhamento e fiscalização de obras é uma necessidade imperativa e um investimento essencial para o município de São José de Espinharas/PB. Ela permitirá à administração municipal garantir a qualidade das obras, o uso eficiente e transparente dos recursos públicos, a conformidade com a legislação e a proteção do patrimônio, resultando em benefícios diretos e duradouros para toda a população.
3.3. No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de São José de Espinharas, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviços;
4.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.
4.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

5.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se da contratação mediante dispensa licitação, nos termos do inciso I, art. 75, da Lei n° 14.133/2021;
5.2. Os serviços a serem contratados se enquadram como de categoria comum, nos termos do Regulamento da Prefeitura Municipal;
5.3. Para o acompanhamento dos serviços, a Contratada garantirá sua disponibilidade para visitas técnicas, reuniões e emissão de pareceres em um mínimo de 3 (três) dias semanais, a serem definidos pela Contratante.
5.4. A empresa contratada deverá demonstrar sua capacidade técnica e experiência prévia em serviços compatíveis com o objeto da licitação.

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta para atender à necessidade do município de São José de Espinharas/PB é a contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia para atuar no acompanhamento e fiscalização de obras públicas. Esta contratação se dará por meio de um processo de Dispensa de Licitação

Estimativa da despesa. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:08. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: 91CF.2764.E93E.BBC8.536E.8958.9938.0E8F.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 05

que garantirá a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, combinando a qualificação técnica exigida com a economicidade.

O modelo ideal para esta contratação é o de prestação de serviços técnicos especializados de forma contínua ou por demanda, adaptando-se ao fluxo e complexidade das obras do município. A empresa contratada atuará como apoio técnico estratégico à equipe da Prefeitura, fornecendo a expertise e a mão de obra qualificada que o quadro interno não possui em quantidade ou especialização suficiente.

A empresa/profissional contratado será responsável por uma gama de atividades essenciais para a gestão e controle das obras municipais, incluindo:

- Acompanhamento e Fiscalização de Obras:
- Verificação da conformidade da execução com os projetos (básico e executivo), especificações técnicas, normas da ABNT e legislação vigente.
- Monitoramento da qualidade dos materiais aplicados e dos serviços executados.
- Controle do cronograma físico-financeiro das obras, identificando desvios e propondo ações corretivas.
- Verificação da aplicação das normas de segurança do trabalho nos canteiros de obras.
- Elaboração de Relatórios Técnicos e Boletins de Medição:
- Produção de relatórios periódicos (diários, semanais, mensais) sobre o andamento das obras, com registro fotográfico e detalhamento das atividades.
- Conferência e atestação dos boletins de medição apresentados pelas empresas executoras das obras, garantindo que apenas serviços efetivamente executados e em conformidade sejam pagos.

Vistorias e Inspeções:

- Realização de vistorias técnicas em obras em andamento, concluídas ou que apresentem patologias, para emissão de laudos e pareceres técnicos.
- Inspeções para recebimento provisório e definitivo de obras.

Análise Técnica de Projetos e Orçamentos:

- Análise crítica de projetos básicos e executivos de novas obras ou reformas, identificando possíveis inconsistências, erros ou oportunidades de otimização.
- Avaliação de orçamentos e planilhas de preços unitários, garantindo a compatibilidade com os preços de mercado e a economicidade para a administração.
- Análise de especificações técnicas de materiais e equipamentos a serem utilizados nas obras.

Apoio na Elaboração de Documentos Licitatórios:

- Auxílio técnico na preparação de termos de referência, projetos básicos e editais de licitação para futuras obras e serviços de engenharia, garantindo a clareza e tecnicidade das exigências.

Esta contratação representa um investimento estratégico para o desenvolvimento de São José de Espinharas/PB, assegurando que todas as obras sejam entregues com excelência e beneficiem a população de forma efetiva.

6.2. Tendo em vista que a solução para atender à necessidade já era previamente conhecida e que o valor da contratação se enquadra nos limites do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021, foi dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Estimativa da despesa. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:08. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: 91CF.2764.E93E.BBC8.536E.8958.9938.0E8F.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 06

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no AVISO e seus anexos;
7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. São obrigações da Contratada:
8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Estimativa da despesa. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:08. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: 91CF.2764.E93E.BBC8.536E.8958.9938.0E8F.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL FL 07

8.14. Para o acompanhamento dos serviços, a Contratada garantirá sua disponibilidade para visitas técnicas, reuniões e emissão de pareceres em um mínimo de 3 (três) dias semanais, a serem definidos pela Contratante.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. ESTIMATIVA DE VALOR:

11.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados, permanecendo acessível aos órgãos de controle.

Estimativa da despesa. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:08. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: 91CF.2764.E93E.BBC8.536E.8958.9938.0E8F.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL 27
FL 08

11.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15 122 3002 2070 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRURA E SERV. URBANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José de Espinharas – PB,15 de julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO GOMES DE SOUSA
Secretário De Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Estimativa da despesa. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:08. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: 91CF.2764.E93E.BBC8.536E.8958.9938.0E8F.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB
CPL 34
FL 01

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

São José de Espinharas - PB, 15 de julho de 2025.

Senhora Prefeita,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, vistorias, análise de projetos técnicos, orçamentos e especificações do município de São José de Espinharas/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, ciente da complexidade e da responsabilidade inerentes à execução de obras e serviços de engenharia, identifica a necessidade premente de contratar serviços técnicos especializados para o acompanhamento e fiscalização de suas obras. Essa contratação é crucial para garantir a qualidade, a conformidade técnica, a economicidade e a transparência na aplicação dos recursos públicos em todos os empreendimentos municipais.
O município executa e planeja uma variedade de obras de infraestrutura, edificações e serviços de engenharia, que vão desde pavimentação, saneamento básico, construção e reforma de prédios públicos (escolas, postos de saúde), até obras de urbanização.
A fiscalização especializada é a principal ferramenta para assegurar que as obras sejam executadas conforme o projeto, as especificações técnicas e as normas vigentes, evitando patologias e retrabalhos.
Controle de Qualidade: Monitorar a aplicação correta dos materiais, técnicas construtivas e padrões de segurança, garantindo a durabilidade e a funcionalidade das estruturas.
Conformidade Contratual: Verificar se a execução está em estrita consonância com o que foi contratado, incluindo prazos, custos e escopo, minimizando aditivos contratuais desnecessários e conflitos.
Segurança e Desempenho: Assegurar que as obras atendam aos requisitos de segurança para os usuários e apresentem o desempenho esperado ao longo do tempo.
Uma fiscalização ineficaz pode resultar em desperdícios, atrasos e, em casos mais graves, desvios de recursos. A contratação especializada visa:
Controle de Custos: Monitorar os orçamentos e as medições de serviços, garantindo que o município pague apenas pelo que foi efetivamente executado e com preços justos, coibindo medições superfaturadas ou indevidas.
Evitar Aditivos Indevidos: Atuar preventivamente na análise de projetos e na fiscalização para identificar problemas no início, reduzindo a necessidade de aditivos de prazo ou valor.
Além do acompanhamento direto da obra, a equipe contratada prestará serviços de apoio técnico estratégico:

Formalização de demanda. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:08. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: 83B0.A14F.ED36.4A13.B182.0752.A9D8.0517.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL 04
FL 02

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

Elaboração de Relatórios e Boletins de Medição: Produzir documentação precisa e auditável do progresso físico e financeiro das obras.
Vistorias Técnicas: Realizar inspeções detalhadas para avaliação de patologias, condições de uso ou recebimento de obras.
Análise de Projetos e Orçamentos: Avaliar a viabilidade técnica e econômica de novos projetos ou alterações, garantindo a solidez das propostas antes da contratação.
Apoio em Processos Licitatórios: Auxiliar na elaboração de termos de referência e editais, garantindo a clareza e tecnicidade das exigências.
A contratação de serviços técnicos especializados em acompanhamento e fiscalização de obras é uma necessidade imperativa e um investimento essencial para o município de São José de Espinharas/PB. Ela permitirá à administração municipal garantir a qualidade das obras, o uso eficiente e transparente dos recursos públicos, a conformidade com a legislação e a proteção do patrimônio, resultando em benefícios diretos e duradouros para toda a população.
No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que seja divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de São José de Espinharas, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço. Informamos que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Início dos Serviços: em até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviços;
Prazo de Execução: 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

MARCOS AURÉLIO GOMES DE SOUSA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Formalização de demanda. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:08. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: 83B0.A14F.ED36.4A13.B182.0752.A9D8.0517.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL 04
FL 03

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à Contratação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, vistorias, análise de projetos técnicos, orçamentos e especificações do município de São José de Espinharas/PB.

1.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
01	Contratação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, vistorias, análise de projetos técnicos, orçamentos e especificações do município de São José de Espinharas/PB.	Mês	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
VALOR TOTAL:					**R$ 36.000,00**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, ciente da complexidade e da responsabilidade inerentes à execução de obras e serviços de engenharia, identifica a necessidade premente de contratar serviços técnicos especializados para o acompanhamento e fiscalização de suas obras. Essa contratação é crucial para garantir a qualidade, a conformidade técnica, a economicidade e a transparência na aplicação dos recursos públicos em todos os empreendimentos municipais.

O município executa e planeja uma variedade de obras de infraestrutura, edificações e serviços de engenharia, que vão desde pavimentação, saneamento básico, construção e reforma de prédios públicos (escolas, postos de saúde), até obras de urbanização.

A fiscalização especializada é a principal ferramenta para assegurar que as obras sejam executadas conforme o projeto, as especificações técnicas e as normas vigentes, evitando patologias e retrabalhos.

Controle de Qualidade: Monitorar a aplicação correta dos materiais, técnicas construtivas e padrões de segurança, garantindo a durabilidade e a funcionalidade das estruturas.

Conformidade Contratual: Verificar se a execução está em estrita consonância com o que foi contratado, incluindo prazos, custos e escopo, minimizando aditivos contratuais desnecessários e conflitos.

Segurança e Desempenho: Assegurar que as obras atendam aos requisitos de segurança para os usuários e apresentem o desempenho esperado ao longo do tempo.

Uma fiscalização ineficaz pode resultar em desperdícios, atrasos e, em casos mais graves, desvios de recursos. A contratação especializada visa:

Controle de Custos: Monitorar os orçamentos e as medições de serviços, garantindo que o município pague apenas pelo que foi efetivamente executado e com preços justos, coibindo medições superfaturadas ou indevidas.

Evitar Aditivos Indevidos: Atuar preventivamente na análise de projetos e na fiscalização para identificar problemas no início, reduzindo a necessidade de aditivos de prazo ou valor.

Justificativa de preço. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:08. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: 91CF.2764.E93E.BBC8.536E.8958.9938.0E8F.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL 27
FL 04

Além do acompanhamento direto da obra, a equipe contratada prestará serviços de apoio técnico estratégico:
Elaboração de Relatórios e Boletins de Medição: Produzir documentação precisa e auditável do progresso físico e financeiro das obras.
Vistorias Técnicas: Realizar inspeções detalhadas para avaliação de patologias, condições de uso ou recebimento de obras.
Análise de Projetos e Orçamentos: Avaliar a viabilidade técnica e econômica de novos projetos ou alterações, garantindo a solidez das propostas antes da contratação.
Apoio em Processos Licitatórios: Auxiliar na elaboração de termos de referência e editais, garantindo a clareza e tecnicidade das exigências.
A contratação de serviços técnicos especializados em acompanhamento e fiscalização de obras é uma necessidade imperativa e um investimento essencial para o município de São José de Espinharas/PB. Ela permitirá à administração municipal garantir a qualidade das obras, o uso eficiente e transparente dos recursos públicos, a conformidade com a legislação e a proteção do patrimônio, resultando em benefícios diretos e duradouros para toda a população.
3.3. No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de São José de Espinharas, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviços;
4.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.
4.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

5.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se da contratação mediante dispensa licitação, nos termos do inciso I, art. 75, da Lei n° 14.133/2021;
5.2. Os serviços a serem contratados se enquadram como de categoria comum, nos termos do Regulamento da Prefeitura Municipal;
5.3. Para o acompanhamento dos serviços, a Contratada garantirá sua disponibilidade para visitas técnicas, reuniões e emissão de pareceres em um mínimo de 3 (três) dias semanais, a serem definidos pela Contratante.
5.4. A empresa contratada deverá demonstrar sua capacidade técnica e experiência prévia em serviços compatíveis com o objeto da licitação.

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta para atender à necessidade do município de São José de Espinharas/PB é a contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia para atuar no acompanhamento e fiscalização de obras públicas. Esta contratação se dará por meio de um processo de Dispensa de Licitação

Justificativa de preço. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:08. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: 91CF.2764.E93E.BBC8.536E.8958.9938.0E8F.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL 3F
FL 05

que garantirá a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, combinando a qualificação técnica exigida com a economicidade.

O modelo ideal para esta contratação é o de prestação de serviços técnicos especializados de forma contínua ou por demanda, adaptando-se ao fluxo e complexidade das obras do município. A empresa contratada atuará como apoio técnico estratégico à equipe da Prefeitura, fornecendo a expertise e a mão de obra qualificada que o quadro interno não possui em quantidade ou especialização suficiente.

A empresa/profissional contratado será responsável por uma gama de atividades essenciais para a gestão e controle das obras municipais, incluindo:

- Acompanhamento e Fiscalização de Obras:
- Verificação da conformidade da execução com os projetos (básico e executivo), especificações técnicas, normas da ABNT e legislação vigente.
- Monitoramento da qualidade dos materiais aplicados e dos serviços executados.
- Controle do cronograma físico-financeiro das obras, identificando desvios e propondo ações corretivas.
- Verificação da aplicação das normas de segurança do trabalho nos canteiros de obras.
- Elaboração de Relatórios Técnicos e Boletins de Medição:
- Produção de relatórios periódicos (diários, semanais, mensais) sobre o andamento das obras, com registro fotográfico e detalhamento das atividades.
- Conferência e atestação dos boletins de medição apresentados pelas empresas executoras das obras, garantindo que apenas serviços efetivamente executados e em conformidade sejam pagos.

Vistorias e Inspeções:

- Realização de vistorias técnicas em obras em andamento, concluídas ou que apresentem patologias, para emissão de laudos e pareceres técnicos.
- Inspeções para recebimento provisório e definitivo de obras.

Análise Técnica de Projetos e Orçamentos:

- Análise crítica de projetos básicos e executivos de novas obras ou reformas, identificando possíveis inconsistências, erros ou oportunidades de otimização.
- Avaliação de orçamentos e planilhas de preços unitários, garantindo a compatibilidade com os preços de mercado e a economicidade para a administração.
- Análise de especificações técnicas de materiais e equipamentos a serem utilizados nas obras.

Apoio na Elaboração de Documentos Licitatórios:

- Auxílio técnico na preparação de termos de referência, projetos básicos e editais de licitação para futuras obras e serviços de engenharia, garantindo a clareza e tecnicidade das exigências.

Esta contratação representa um investimento estratégico para o desenvolvimento de São José de Espinharas/PB, assegurando que todas as obras sejam entregues com excelência e beneficiem a população de forma efetiva.

6.2. Tendo em vista que a solução para atender à necessidade já era previamente conhecida e que o valor da contratação se enquadra nos limites do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021, foi dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Justificativa de preço. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:08. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: 91CF.2764.E93E.BBC8.536E.8958.9938.0E8F.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 06

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no AVISO e seus anexos;
7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. São obrigações da Contratada:
8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Justificativa de preço. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:08. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: 91CF.2764.E93E.BBC8.536E.8958.9938.0E8F.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL 47
FL 07

8.14. Para o acompanhamento dos serviços, a Contratada garantirá sua disponibilidade para visitas técnicas, reuniões e emissão de pareceres em um mínimo de 3 (três) dias semanais, a serem definidos pela Contratante.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. ESTIMATIVA DE VALOR:

11.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados, permanecendo acessível aos órgãos de controle.

Justificativa de preço. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:08. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: 91CF.2764.E93E.BBC8.536E.8958.9938.0E8F.

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL 27
FL 08

11.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15 122 3002 2070 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRURA E SERV. URBANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José de Espinharas – PB,15 de julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO GOMES DE SOUSA
Secretário De Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Justificativa de preço. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:08. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: 91CF.2764.E93E.BBC8.536E.8958.9938.0E8F.

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL FL 84

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2025

São José de Espinharas-PB, 11 de agosto 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Contratação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, vistorias, análise de projetos técnicos, orçamentos e especificações do município de São José de Espinharas/PB. Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa:

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB quanto à contratação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, realização de vistorias, análise de projetos técnicos, orçamentos e especificações das obras e intervenções realizadas no âmbito do município.

A contratação busca garantir a adequada supervisão técnica das obras públicas, assegurando conformidade com os projetos aprovados, controle de qualidade, cumprimento de prazos e a correta aplicação dos recursos públicos, além de subsidiar a tomada de decisões administrativas com base em informações técnicas confiáveis.

A atuação de profissionais especializados nessas atividades é essencial para promover maior rigor técnico nas etapas de planejamento, execução e acompanhamento das obras, permitindo a identificação de eventuais inconsistências, a correção de desvios de execução e a adoção de medidas corretivas em tempo hábil. A elaboração de boletins de medição e relatórios técnicos periódicos contribui para a transparência e eficiência da gestão pública, além de atender às exigências legais de controle e prestação de contas.

Considerando o volume e a complexidade das obras em andamento e planejadas, bem como a necessidade de assegurar a conformidade técnica e legal dos projetos de engenharia no município, torna-se imprescindível a contratação de equipe especializada para apoio técnico qualificado às atividades de fiscalização e acompanhamento.

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:08. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: F298.1B30.4875.23D0.1AE2.ED23.D698.BE22.

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB. CPL FL 85

Ademais, conforme demonstram as cotações anexas, o valor estimado para a contratação encontra-se dentro do limite previsto no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o que viabiliza a adoção da contratação direta, por dispensa de licitação.

3.0 DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Procedeu-se 03 (três) pesquisas com possíveis fornecedores para o objeto. Além disso o município publicou na imprensa oficial Aviso de Dispensa de Licitação, tendo o menor preço ofertado pela empresa: LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES – CNPJ Nº 37.283.798/0001-36, valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

Quanto ao valor do contrato e o seu pagamento, estabelece que o pagamento será realizado após a execução dos serviços, consoante Lei nº 14.133/21.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor - nos termos do art. 75, I da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; Alterado pelo Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024: R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

6.0 - DA CONCLUSÃO

O processo em apreço, está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

José Matheus Paulo Morais
JOSÉ MATHEUS PAULO MORAIS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:08. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: F298.1B30.4875.23D0.1AE2.ED23.D698.BE22.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL 27
FL 20

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, vistorias, análise de projetos técnicos, orçamentos e especificações do município de São José de Espinharas/PB.

DECLARAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15 122 3002 2070 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRURA E SERV. URBANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

São José de Espinharas - PB, 18 de julho de 2025.

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças

Previsão Orçamentária. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:08. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: 0664.4617.1887.3E72.E98A.BC53.43EA.A77E.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/08/2025 às 14:08:48 foi protocolizado o documento sob o Nº 108411/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rafaela Horacio de Sousa Barreto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
Número da Licitação: 00009/2025
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 12/08/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 36.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).
Objeto: Contrato é a Contratação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, vistorias, análise de projetos técnicos, orçamentos e especificações do município de São José de Espinharas/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 36.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Lucas Souza dos Santos Leitao Nunes
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 37.283.798/0001-36
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	d4faefe1115e0565c5d7b5b44dfb8a10
Autorização da autoridade competente	Sim	d4303d29135e310d45f4b27865c5ec02
Estimativa da despesa	Sim	91cf2764e93ebbc8536e895899380e8f
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	83b0a14fed364a13b1820752a9d80517
Justificativa de preço	Sim	91cf2764e93ebbc8536e895899380e8f
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	f2981b30487523d01ae2ed23d698be22
Previsão Orçamentária	Sim	0664461718873e72e98abc5343eaa77e
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Lucas Souza dos Santos Leitao Nunes	Sim	794140ac83ca535508144f3bc943a8f1

João Pessoa, 26 de Agosto de 2025

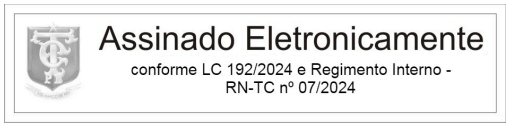

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:08. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: 712F.D06B.7758.C0E8.9A8C.3F89.262C.7FB2.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB. CPL FL 04

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

CONTRATO Nº 10901/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES, TENDO POR objeto, Contrato é a Contratação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, vistorias, análise de projetos técnicos, orçamentos e especificações do município de São José de Espinharas/PB.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, neste ato representada pela Prefeita Thaise Gomes de Sousa, Brasileira, Assistente Social, residente e domiciliado na Rua Assis Chateaubriand nº 637, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, portadora do CPF nº 094.611.054-95, Carteira de Identidade nº 3633639 SESDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES, CNPJ Nº 37.283.798/0001-36, com sede na Rua Coronel Miguel Sátiro, 178, Centro, Patos/PB, CEP: 58.700-530, neste ato representado por Lucas Souza dos Santos Leitão Nunes, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Severino Soares, 70, Jardim Guanabara, Condomínio Vila dos Largos, Patos/PB, CEP: 58.701-380, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via Dispensa de licitação, está evidenciado no art. 75, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, vistorias, análise de projetos técnicos, orçamentos e especificações do município de São José de Espinharas/PB.	mês	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
				VALOR TOTAL:	R$ 36.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Dispensa nº 00009/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: 0855.E781.BD5E.3A8B.3CA4.282F.92D9.2B3E.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 95

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, vistorias, análise de projetos técnicos, orçamentos e especificações do município de São José de Espinharas/PB.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1. O Termo de Referência;
2.3.2. A Proposta do contratado;
2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviços;
3.2. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.
4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
5.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15 122 3002 2070 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRURA E SERV. URBANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.
6.1. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.
7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: 0855.E781.BD5E.3A8B.3CA4.282F.92D9.2B3E.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 96

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

7.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: 0855.E781.BD5E.3A8B.3CA4.282F.92D9.2B3E.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 97

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:
10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no AVISO e seus anexos;
10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:
11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referencia e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: 0855.E781.BD5E.3A8B.3CA4.282F.92D9.2B3E.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 98

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
11.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
11.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
11.14.Para o acompanhamento dos serviços, a Contratada garantirá sua disponibilidade para visitas técnicas, reuniões e emissão de pareceres em um mínimo de 3 (três) dias semanais, a serem definidos pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.
12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n° 14.1 33/21;
12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c - dar causa à inexecução total do contrato;
d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: 0855.E781.BD5E.3A8B.3CA4.282F.92D9.2B3E.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 99

e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;
d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1.Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: 0855.E781.BD5E.3A8B.3CA4.282F.92D9.2B3E.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 100

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
14.2.O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:
I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
14.3.A extinção do contrato poderá ser:
I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
14.3.2.Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I- devolução da garantia;
II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.
14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: 0855.E781.BD5E.3A8B.3CA4.282F.92D9.2B3E.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL 54
FL 101

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III- execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
14.4.1.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
14.4.2.Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO
16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: 0855.E781.BD5E.3A8B.3CA4.282F.92D9.2B3E.

CPL 47
FL 102

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA– FORO.

19.1.Fica eleito o FORO da cidade de Patos, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São José de Espinharas 13 de Agosto de 2025

THAISE GOMES DE SOUSA:09461105495
Assinado de forma digital por THAISE GOMES DE SOUSA:09461105495
Dados: 2025.08.13 15:19:15 -03'00'

Thaise Gomes de Sousa
CONTRATANTE

LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES:37283798000136
Assinado de forma digital por LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES:37283798000136
Dados: 2025.08.13 14:39:31 -03'00'

LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES
CNPJ Nº 37.283.798/0001-36
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º_____
CPF Nº

2.º_____
CPF Nº

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: 0855.E781.BD5E.3A8B.3CA4.282F.92D9.2B3E.

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL FL 104

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10901/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2025 - Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, vistorias, análise de projetos técnicos, orçamentos e especificações do município de São José de Espinharas/PB. **PARTES**: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, e a empresa: LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES – CNPJ Nº 37.283.798/0001-36, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** CONFORME CONTRATO. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

São José de Espinharas/PB, 13 de agosto de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Comprovante de publicidade. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: 73BF.B056.5428.183F.F0C8.9F46.72C8.9E0C.

I – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Assistência Social e 01 (um) suplente;
II – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde e 01 (um) suplente;
III – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) suplente.

Art. 11 - Eventuais omissões necessárias para o fiel cumprimento desta lei poderão ser regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 12 – As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Lagoa Tapada, 11 de agosto de 2025.

EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:66F7B56E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00022/2025, para Aquisição de equipamentos (informática, eletrodomésticos e outros) para as escolas do município de São José de Espinharas/PB, conforme Convenio Estadual nº 0020/2025, as empresas: BD INFORMATICA LTDA - CNPJ Nº 32.109.914/0001-81; VALOR: R$ 9.502,24; BMJ COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 59.781.178/0001-60; VALOR: R$ 46.064,00; GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 40.131.959/0001-80; VALOR: R$ 31.800,00; K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ Nº 49.385.374/0001-61; VALOR: R$ 34.990,00; LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ Nº 36.544.770/0001-42; VALOR: R$ 23.600,00; MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ Nº 45.579.602/0001-83; VALOR: R$ 19.850,00; M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA - CNPJ Nº 21.062.777/0001-50; VALOR: R$ 50.622,00.
São José de Espinharas, 12 de agosto de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:9D046B86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 10901/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2025 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, vistorias, análise de projetos técnicos, orçamentos e especificações do município de São José de Espinharas/PB. **PARTES**: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, e a empresa: LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES – CNPJ Nº 37.283.798/0001-36, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** CONFORME CONTRATO. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
São José de Espinharas/PB, 13 de agosto de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

CPL 97 Fl. 105

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:4C9CC451

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00022/2025, para Aquisição de equipamentos (informática, eletrodomésticos e outros) para as escolas do município de São José de Espinharas/PB, conforme Convenio Estadual nº 0020/2025, as empresas: BD INFORMATICA LTDA - CNPJ Nº 32.109.914/0001-81; VALOR: R$ 9.502,24; BMJ COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 59.781.178/0001-60; VALOR: R$ 46.064,00; GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 40.131.959/0001-80; VALOR: R$ 31.800,00; K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ Nº 49.385.374/0001-61; VALOR: R$ 34.990,00; LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ Nº 36.544.770/0001-42; VALOR: R$ 23.600,00; MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ Nº 45.579.602/0001-83; VALOR: R$ 19.850,00; M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA - CNPJ Nº 21.062.777/0001-50; VALOR: R$ 50.622,00.
São José de Espinharas, 13 de agosto de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:648BD4BF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, às 09:30 horas do dia 28 de Agosto de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de medicamentos para reposição e abastecimento da Farmácia Básica Municipal, vinculada à Rede de Atenção Primária à Saúde, com vistas a garantir a disponibilização regular, gratuita e ininterrupta de medicamentos essenciais à população do Município de São José do Brejo do Cruz/PB, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 772/23; Decreto Municipal nº 794/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 996729633.Edital: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
São José do Brejo do Cruz - PB, 13 de Agosto de 2025

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE -
Pregoeira Oficial

Comprovante de publicidade. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: 73BF.B056.5428.183F.F0C8.9F46.72C8.9E0C.

Prefeitura Municipal de São Domingos

CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIMENTO Nº 00006/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB, vem realizar Chamamento Público para credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável através de carro pipa na zona rural do Município de São Domingos. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Os interessados deverão apresentar a proposta e documentação para habilitação e dos dias 13 de agosto de 2025 a 28 de agosto de 2025, até às 12:00 horas, no setor de licitações do Município, no endereço acima. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3432-1000. E-mail: licitacaosaodomingos4@gmail.com. Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São Domingos - PB, 13 de Agosto de 2025
RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE: ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00022/2025, para Aquisição de equipamentos (informática, eletrodomésticos e outros) para as escolas do município de São José de Espinharas/PB, conforme Convenio Estadual nº 0020/2025, as empresas: BD INFORMATICA LTDA - CNPJ Nº 32.109.914/0001-81; VALOR: R$ 9.502,24; BMJ COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 59.781.178/0001-60; VALOR: R$ 46.064,00; GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 40.131.959/0001-80; VALOR: R$ 31.800,00; K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ Nº 49.385.374/0001-61; VALOR: R$ 34.990,00; LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ Nº 36.544.770/0001-42; VALOR: R$ 23.600,00; MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ Nº 45.579.602/0001-83; VALOR: R$ 19.850,00; M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA - CNPJ Nº 21.062.777/0001-50; VALOR: R$ 50.622,00.

São José de Espinharas, 12 de agosto de 2025.
THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00022/2025, para Aquisição de equipamentos (informática, eletrodomésticos e outros) para as escolas do município de São José de Espinharas/PB, conforme Convenio Estadual nº 0020/2025, as empresas: BD INFORMATICA LTDA - CNPJ Nº 32.109.914/0001-81; VALOR: R$ 9.502,24; BMJ COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 59.781.178/0001-60; VALOR: R$ 46.064,00; GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 40.131.959/0001-80; VALOR: R$ 31.800,00; K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ Nº 49.385.374/0001-61; VALOR: R$ 34.990,00; LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ Nº 36.544.770/0001-42; VALOR: R$ 23.600,00; MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ Nº 45.579.602/0001-83; VALOR: R$ 19.850,00; M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA - CNPJ Nº 21.062.777/0001-50; VALOR: R$ 50.622,00.

São José de Espinharas, 13 de agosto de 2025.
THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10901/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2025 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, vistorias, análise de projetos técnicos, orçamentos e especificações do município de São José de Espinharas/PB. **PARTES**: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, e a empresa: LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES – CNPJ Nº 37.283.798/0001-36. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: CONFORME CONTRATO. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
São José de Espinharas/PB, 13 de agosto de 2025.
THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

A Diretora da fase interna torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de equipamentos laboratoriais, remanescentes, para realização de análises clínicas na Policlínica Romeu Menandro Cruz, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Piranhas – PB. Abertura das propostas dia 27 de Agosto de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos www.tce.pb.gov.br e www.saojosedepiranhas.pb.gov.br

São José de Piranhas - PB, 13 de agosto de 2025.
TALITA DE SOUSA COELHO FERREIRA
DIRETORA-INTERNA DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2025, que objetiva a contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos educativos e materiais pedagógicos, incluindo a instalação dos itens quando necessário, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São José de Piranhas-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RINOTOYS LTDA - CNPJ: 37.784.943/0001-62 - R$ 173.026,00 e; SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 93.577.427/0001-38 - R$ 10.575,00. CONVOCAMOS os representantes das empresas mencionadas a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviarem a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e as garantias de execução correspondentes a 4% do valor homologado em favor das empresas, para posterior assinatura dos contratos. E-mail: cplsaojosedepiranhas@gmail.com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 13 de agosto de 2025.
SANDOVAL VIEIRA LINS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2025, que objetiva a Contratação de serviços de confecção e fornecimento de cadeiras de rodas sob medida, destinadas ao atendimento das necessidades da Pref. Municipal de São José de Piranhas - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.097.433/0001-48 - R$ 59.550,00. CONVOCAMOS o representante da empresa mencionada a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviar a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e a garantia de execução correspondentes a 4% do valor homologado em favor das empresas, para posterior assinatura dos contratos. E-mail: cplsaojosedepiranhas@gmail.com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 13 de agosto de 2025.
SANDOVAL VIEIRA LINS
PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CONFORME DEMANDA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2025. VIGÊNCIA: até 12/08/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos e: ARP Nº 000572025 - 13.08.25 - ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 201.829,94. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CONFORME DEMANDA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2025. VIGÊNCIA: até 12/08/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos e: ARP Nº 000592025 - 13.08.25 - PRO LABORATORIO COMERCIO E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI - R$ 28.310,50. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Comprovante de publicidade. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: 73BF.B056.5428.183F.F0C8.9F46.72C8.9E0C.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB
CPL 11
FL 107

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS – EXTRATO DE CONTRATO

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10901/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2025 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, vistorias, análise de projetos técnicos, orçamentos e especificações do município de São José de Espinharas/PB. PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, e a empresa: LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES – CNPJ Nº 37.283.798/0001-36, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONFORME CONTRATO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

São José de Espinharas/PB, 13 de agosto de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

19 de agosto de 2025 00:22

Compartilhar

PORTAL CORREIO
Sistema Correio de Comunicação.
Siga nossas redes sociais:
Serviços
Fale Conosco
Política de Privacidade
Rádios do Sistema Correio
Escute nossas rádios
0:00 / 0:00
© Copyright 2021. Portal Correio. Todos os direitos reservados.

Comprovante de publicidade. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: 73BF.B056.5428.183F.F0C8.9F46.72C8.9E0C.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB – Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB CPL FL 108

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

YAN NOBREGA DE SOUSA
Vice-Prefeito

JOSÉ EVANILDO MEDEIROS DE SOUSA
Chefe de Gabinete

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA
Secretário de Controle Interno

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

SABRINA BEZERRA FERNANDES
Secretária de Saúde

ALUISO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA
Secretário de Obras, Infraestrutura E Serviços Públicos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 047 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o Sr. **THIAGO DA SILVA LAURENTINO**, **Matrícula nº. 1385**, para atuar como Gestor de Contratos, exercendo todas as funções inerentes e designadas em legislação pertinente.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº. 048 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

Designação do gestor do contrato. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: ECF5.6037.67B2.5B2C.6235.8369.1F57.8386.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 109

SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º, da lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB;

RESOLVE

1º. Designar a servidora **MAIZA ARAUJO DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob nº 105.810.534-51 para exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, no tocante aos contratos gerados pelos processos licitatórios requisitados no exercício de 2025, com as atribuições nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Designação do gestor do contrato. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: ECF5.6037.67B2.5B2C.6235.8369.1F57.8386.

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB
CPL 27
FL 20

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, vistorias, análise de projetos técnicos, orçamentos e especificações do município de São José de Espinharas/PB.

DECLARAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15 122 3002 2070 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRURA E SERV. URBANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

São José de Espinharas - PB, 18 de julho de 2025.

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: 0664.4617.1887.3E72.E98A.BC53.43EA.A77E.

PREF. MUN. DE PATOS-PB
CPL 44
FL 54

INSTRUMENTO DE INCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo

LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES, BRASILEIRA, SOLTEIRO, natural da cidade de Patos-PB, data de nascimento 26/04/1991, portador da carteira de identidade (RG) n.º 3438607, expedida pelo Detran/PB, em 20/01/2020 e CPF n.º 090.638.304-83, residente e domiciliado na cidade de Patos-PB na rua Severino Soares, n.º 70, Bairro Jardim Guanabara, Condominio Vila dos Largos, Patos-PB, CEP 58.701-380.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláussulas(art. 998 I, CC):

Cláusula I – DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968 II, CC)
O Empresário Individual adotara como nome empresarial a firma, **LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES**, e usará a expressao LEITAO ENGENHARIA E SERVIÇOS como nome de fantasia.

Cláusula II – DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital social é de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) em moeda corrente do País.

Cláusula III – DA SEDE (ART. 968, II, CC) - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Coronel Miguel Satiro, n.º 178, centro, na cidade de Patos-PB, CEP 58.700-530.

Cláusula IV – DO OBJETO (ART. 968, II, CC)
O Empresário Individual terá por objeto o exercicio das seguintes atividades econômicas: Serviços de engenharia, Administração de obras, Obras de alvenaria, Construção de edifícios, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Outras obras de acabamento da construção, com contratação de profissional habilitado.

Parágrao Unico, Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) sera(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de Serviços de engenharia, Administração de obras, Obras de alvenaria, Construção de edificios, Obras de terraplenagem, Instalação e manutençao eletrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Outras obras de acabamento da construção, com contratação de profissional habilitado.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: B527.1B03.1DC8.1D87.9272.D023.2369.C523.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL 47
FL 55

INSTRUMENTO DE INCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE N.º 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE N.º 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE N.º 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE N.º 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE N.º 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE N.º 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
CNAE N.º 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
CNAE N.º 4399-1/01 - Administração de obras
CNAE N.º 4399-1/03 - Obras de alvenaria

Cláusula V – DECLARAÇAO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, Lei nº 8.934, de 1994)
O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são veridicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, nao estar impedido de exercer atividade empresário e não possuir outro registro como Empresário Individual no Pais.

Cláusula VI – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (ART. 53, III, F, Decreto n.º 1.800/96)
A Empresa iniciará suas atividades em 23/04/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula VII – DO PRO LABORE
O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Patos/PB, em 23 de Abril de 2020

Lucas Souza dos Santos Leitão Nunes

LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES
Empresário

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: B527.1B03.1DC8.1D87.9272.D023.2369.C523.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL 47
FL 56

REC. DE FIRMA Nº 2020-003134

Reconheço por autenticidade a firma de
LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES**********
****
Dou fé, em testemunho da verdade
Patos-PB 24/04/2020 10:40:46
RESPONSAVEL DJALMA DE SOUZA SANTOS - TABELIAO SUBSTITUTO
EMOL R$ 10,22 FEPJ R$ 2,04 FARPEN R$ 0,30 ISS R$ 0,51
SELO DIGITAL: AJZ37398-FN12
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

assinatura

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2020 14:23 SOB Nº 25101398566.
PROTOCOLO: 203988078 DE 30/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002209705. NIRE: 25101398566.
LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 01/06/2020
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: B527.1B03.1DC8.1D87.9272.D023.2369.C523.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL 47
FL 57

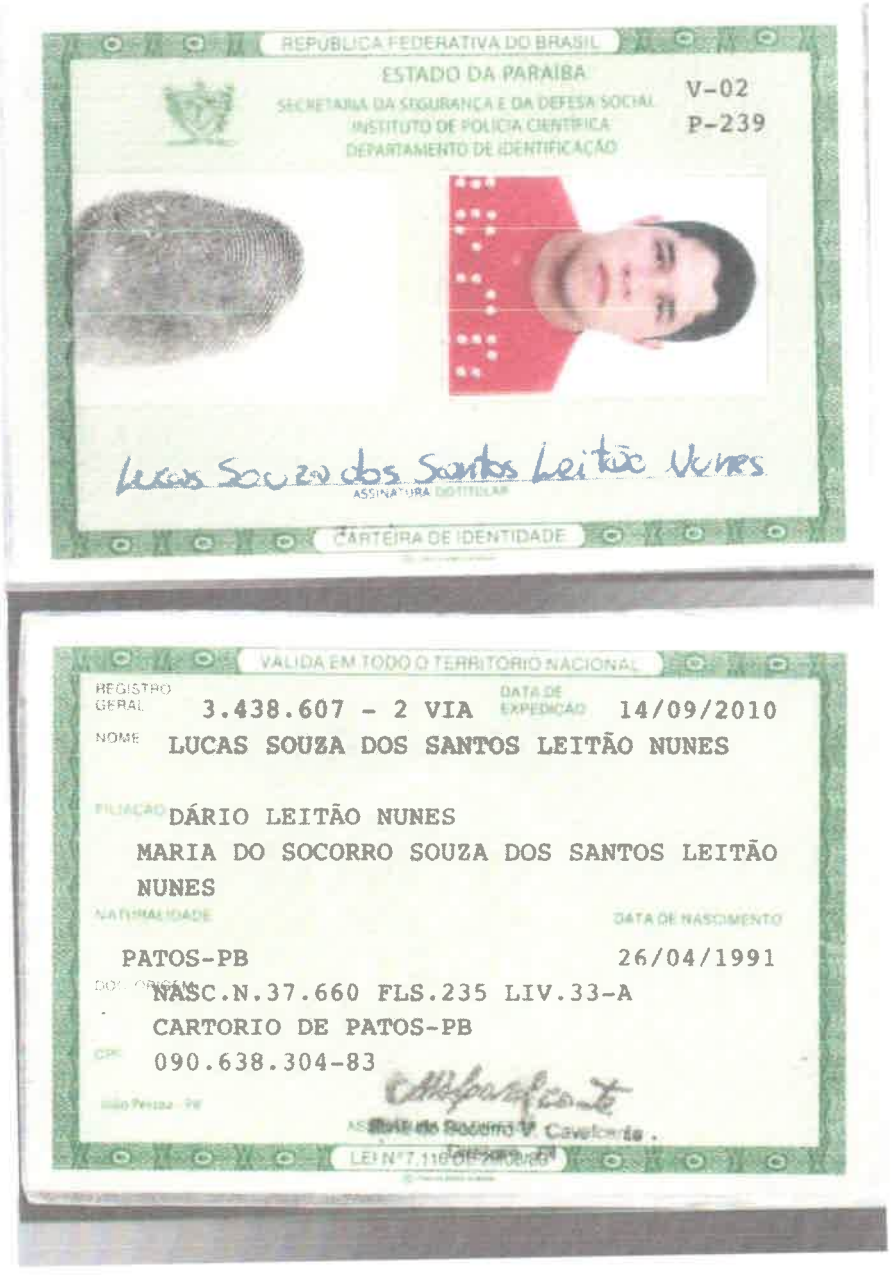

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
V-02
P-239

Lucas Souza dos Santos Leitão Nunes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.438.607 - 2 VIA
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/09/2010
NOME LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES
FILIAÇÃO DÁRIO LEITÃO NUNES
MARIA DO SOCORRO SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES
NATURALIDADE
DATA DE NASCIMENTO
PATOS-PB 26/04/1991
DOC. ORIGEM NASC.N.37.660 FLS.235 LIV.33-A
CARTORIO DE PATOS-PB
CPF 090.638.304-83
Maria do Socorro V. Cavalcante
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: B527.1B03.1DC8.1D87.9272.D023.2369.C523.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL 47
FL 58

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
090.638.304-83

Nome
LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES

Nascimento 26/04/1991

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: B527.1B03.1DC8.1D87.9272.D023.2369.C523.

PREF. MUN. S. JOSE DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 59

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.283.798/0001-36 **MATRIZ**		**01/06/2020**

NOME EMPRESARIAL
LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LEITAO ENGENHARIA E SERVICOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL MIGUEL SATIRO	**178**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.700-530	**CENTRO**	**PATOS**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUCASLEITAOENG@HOTMAIL.COM	**(83) 9817-7987**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/06/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2020** às **17:47:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: B527.1B03.1DC8.1D87.9272.D023.2369.C523.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

FOLHA 60

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

A Empresa **LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES** , estabelecido(a) na RUA Coronel Miguel Satiro, 178 , Centro, Patos - PB, CEP: 58700-530, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Patos - PB, 23/04/2020

Lucas Souza Dos Santos Leitao Nunes

Empresario

*Este documento foi gerado no portal Redesim PB

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2020 14:23 SOB Nº 20203988086.
PROTOCOLO: 203988086 DE 30/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002209713. NIRE: 25101398566.
LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 01/06/2020
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: B527.1B03.1DC8.1D87.9272.D023.2369.C523.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CPL 34
FL 61

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES
CNPJ: 37.283.798/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:54:41 do dia 28/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2025.
Código de controle da certidão: **CF8C.E2F6.1CAF.F9BC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: B527.1B03.1DC8.1D87.9272.D023.2369.C523.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CPL 37
FL 62

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **81FD.8006.5254.E708**

Emitida no dia 28/07/2025 às 15:39:11

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **37.283.798/0001-36**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: B527.1B03.1DC8.1D87.9272.D023.2369.C523.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CPL FL 63

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO , para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do conlribuinte ou responsável relativamente ao imóvel abaixo identificado.

Contribuinte: LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES	Inscrição Mercantil: 4138202 Sequencial: 309200 Referência Loteamento:
Localização: CORONEL MIGUEL SATIRO, 178, CASA, CENTRO	Cadastro Imobiliźno: 11.018.070.0018.000.0
Natureza: Tributos Mercantis	Inscrìção Imobiliáńa: 8171

Razão Social:
LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
37.283.798/0001-36		4138202

Código Atividade Principal: 4399101 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	Código Atividade Sec.: 7112000 SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Inîcio Atividade: 01/01/1900	Validade: 26/09/2025

Observações: Válido por 59 dias.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documenlo acesse a PREFWEB

A16B9E60936763D1D19457C2ED0B1603B18BD2EB

51

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: B527.1B03.1DC8.1D87.9272.D023.2369.C523.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB
CPL 47
FL 64

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.283.798/0001-36
Certidão nº: 29426561/2025
Expedição: 28/05/2025, às 08:57:49
Validade: 24/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.283.798/0001-36, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: B527.1B03.1DC8.1D87.9272.D023.2369.C523.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL 37
FL 65

Voltar | Imprimir

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.283.798/0001-36
Razão Social: LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES
Endereço: R CORONEL MIGUEL SATIRO 178 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/07/2025 a 18/08/2025

Certificação Número: 2025072002585493025977

Informação obtida em 08/08/2025 09:27:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: B527.1B03.1DC8.1D87.9272.D023.2369.C523.

CPL ~~
FL 66

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 37.283.798/0001-36
Razão Social: LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES
Nome Fantasia: LEITAO ENGENHARIA E SERVICOS

Certidão emitida às 11:20 de 08/08/2025.

Validade 30 dias

---

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **70Jo.1jyL**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: B527.1B03.1DC8.1D87.9272.D023.2369.C523.

REPUBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

UEPB
Universidade Estadual da Paraíba

ESTADO
DA PARAÍBA

JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
67

Diploma

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba, no uso de suas atribuições, confere o título de **Bacharel em Engenharia Civil** a **LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES**, de nacionalidade brasileira, natural de **Patos - PB**, nascido/a/ no dia **26/04/1991**, portador/a/ da identidade n. **3438607/SSDS/PB**, tendo em vista a conclusão do curso de **ENGENHARIA CIVIL**, em **14/06/2016**, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Araruna, 30 de Agosto de 2016

Profº Eli Brandão da Silva
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

Profº Antonio Guedes Rangel Júnior
REITOR

Diplomado(a)

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: B527.1B03.1DC8.1D87.9272.D023.2369.C523.

MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL 77
FL 68

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL
Bacharelado
Reconhecido pela Resolução No. CEE/0036.449-8/2014/CEE/PB de 25/05/2016 - DOE de 05/07/2016

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Isento de selo, de acordo com a alteração 58ª à Lei nº 3.519, de 30/12/1958.

Registrado sob nº 84 do livro N-1, folha 84, processo nº 014131/2016 nos termos do Art. 48 e seu parágrafo 1º da lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996.

Campina Grande, 30 de Agosto de 2016

Telma Bezerra de Souza
Responsável pelo Setor

Registrado no Sistema CONFEA / CREA
Sob o nº 161559596-1
João Pessoa 08 / 07 / 2016
Juely da Nóbrega Monteiro
Mat. 205 - Téc. Administrativo

Para validar a autenticidade deste diploma acesse https://academico.uepb.edu.br/autenticar-documentos

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: B527.1B03.1DC8.1D87.9272.D023.2369.C523.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL 47
FL 69

CACIMBAS

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
CNPJ 01.612.686/0001-34
RUA SÃO JOSÉ, Nº 35, CENTRO.
CEP 58.698-000, CACIMBAS - PB

ATESTADO

Atestamos para os fins que façam necessários, que o Engenheiro Civil **LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES, CREA 1615595961PB** realizou os serviços do Contrato **000122/2018-CPL** referente aos serviços de engenharia na FISCALIZAÇÃO de execução dos serviços de engenharia na construção de uma praça na Rua Marcelino Terto no Município de Cacimbas - PB, sendo executada no período de 19/03/2020 à 19/04/2020 junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS/PB, sob a **ART PB20200306971,** tendo sido concluída com os quantitativos discriminados na planilha abaixo.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant. Medida
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	450,58
2			**MOVIMENTO DE TERRA**		
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	1,40
2.2	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	45,06
3			**ELEVAÇÃO**		
3.1	87503	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	14,00
4			**REVESTIMENTO**		
4.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	17,50
4.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	40,08
5			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
5.1	060032	SBC	PONTO DE LUZ INCANDESCENTE MAT.EMBUTIDO,CAIXA,FIACAO 2,5mm	UN	2,00

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: B527.1B03.1DC8.1D87.9272.D023.2369.C523.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL 34
FL 70

CACIMBAS

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
CNPJ 01.612.686/0001-34
RUA SÃO JOSÉ, N° 35, CENTRO.
CEP 58.698-000, CACIMBAS - PB

5.2	00005053	SINAPI	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 300 KG, H = 9 M (NBR 8451)	UN	2,00
5.3	83400	SINAPI	BRACO P/ ILUMINACAO DE RUAS EM TUBO ACO GALV 1" COMP = 1,20M E INCLINACAO 25GRAUS EM RELACAO AO PLANO VERTICAL P/ FIXACAO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00
5.4	73831/002	SINAPI	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00
5.5	83399	SINAPI	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00
6			**PAVIMENTAÇÃO**		
6.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	9,01
6.2	92393	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	315,00
6.3	84191	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS	m²	7,00
7			**PINTURA**		
7.1	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	159,08
7.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	40,08
8			**SERVIÇOS FINAIS**		
8.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	450,58

Cacimbas – PB, 30 de dezembro de 2020.

Com um novo tempo
Gestão 2017-2020

Geraldo Terto da Silva
Prefeito Constitucional
CPF: 022.808.864-05

Geraldo Terto da Silva
Prefeito
CPF: 022.808.864-05

58

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: B527.1B03.1DC8.1D87.9272.D023.2369.C523.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL 47
FL 71

CACIMBAS

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
CNPJ 01.612.686/0001-34
RUA SÃO JOSÉ, Nº 35, CENTRO.
CEP 58.698-000, CACIMBAS - PB

ATESTADO

Atestamos para os fins que façam necessários, que o Engenheiro Civil **LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES, CREA 1615595961PB** realizou os serviços do Contrato **000122/2018-CPL** referente aos serviços de engenharia na Fiscalização dos serviços de obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de cacimbas. Ruas a ser pavimentadas: Antônio Terto, Projetada nº 2, Projetada nº 5, Projetada nº 6, e rua Projetada nº 7, Rua Teófilo Paulino e Trecho da Rua Severino Almeida através do contrato de repasse Nº 1042395-24/2017/MCidades/ CEF/PMC/PB. Com calçada e meio fio, sendo executada no período de 20/07/2018 à 20/10/2018 junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS/PB, sob a **ART PB20190241080,** tendo sido concluída com os quantitativos discriminados na planilha abaixo.

1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	M²	6.081,65
1.2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	M²	10,00
2.0	**MOVIMENTO DE TERRA**		
2.1	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	M²	6.081,65
3.0	**PAVIMENTAÇÃO**		
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	M	1.297,24
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)	M²	4.115,07
3.3	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada (frete do paralelepípedo)	TxKm	16.306,18
4.0	**DIVERSOS**		
4.1	Caiação int ou ext sobre revestimento liso c/adoção de fixador com duas demãos	M²	324,32
4.2	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira	M²	1.286,23
4.3	Rampas de acesso (NBR 9050/04)	UND	36,00
4.4	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	UND	16,00
4.5	Placa de sinalização vertical (d=0,40m)	M²	2,63
4.6	Confecção de suporte e travessa p/ placa de sinal	UND	21,00

59

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: B527.1B03.1DC8.1D87.9272.D023.2369.C523.

PMUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB. PREF.
CPL 38
FL 72

CACIMBAS
Com um novo Tempo

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
CNPJ 01.612.686/0001-34
RUA SÃO JOSÉ, Nº 35, CENTRO.
CEP 58.698-000, CACIMBAS - PB

Cacimbas – PB, 30 de dezembro de 2020.

Geraldo Terto da Silva
Prefeito Constitucional
CPF: 022.808.864-05

Geraldo Terto da Silva
Prefeito
CPF: 022.808.864-05

CACIMBAS
Com um novo Tempo
Gestão 2017-2020

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: B527.1B03.1DC8.1D87.9272.D023.2369.C523.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB
CPL 77
FL 73

CACIMBAS

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
CNPJ 01.612.686/0001-34
RUA SÃO JOSÉ, Nº 35, CENTRO.
CEP 58.698-000, CACIMBAS - PB

ATESTADO

Atestamos para os fins que façam necessários, que o Engenheiro Civil **LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES, CREA 1615595961PB** realizou os serviços do Contrato **00078/2019-CPL** referente aos serviços de engenharia na Fiscalização de uma passagem molhada na rua Projetada 03 na sede do município de Cacimbas/PB., sendo executada no período de 28/10/2019 à 20/12/2019 junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS/PB, sob a **ART PB20190282907,** tendo sido concluída com os quantitativos discriminados na planilha abaixo.

DESCRIÇÃO	UND	QUANT
ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	21,45
EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	30,23
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TXKM	662,25
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	112,64
REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	122,64
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	432,00
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	28,80
ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.421,39
CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	64,80

61

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: B527.1B03.1DC8.1D87.9272.D023.2369.C523.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL 27
FL 74

CACIMBAS

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
CNPJ 01.612.686/0001-34
RUA SÃO JOSÉ, Nº 35, CENTRO.
CEP 58.698-000, CACIMBAS - PB

LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	64,80
BALIZADORES DE TUBOS DE PVC 100 MM, H=1,00 M, ENCHIMENTO EM CONCRETO20MPA, PINTURA ESMALTE SINTÉTICO COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA REFLET. LENTES INCLUSAS, INCLUSIVE ASSENTAMENTO NA PASSAGEM MOLHADA	UND	72,00

Cacimbas – PB, 30 de dezembro de 2020.

Geraldo Terto da Silva
Prefeito Constitucional
CPF: 022.808.864-05

Geraldo Terto da Silva
Prefeito
CPF: 022.808.864-05

62

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: B527.1B03.1DC8.1D87.9272.D023.2369.C523.

LEITAO ENGENHARIA

LEITAO ENGENHARIA E SERVICOS
CNPJ: 37.283.798/0001-36
RUA CORONEL MIGUEL SATIRO, 178 – CENTRO – PATOS – PB
CEP: 58.700-530 – TEL: (83) 99817-7987

FL 75

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0009/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB

LEITAO ENGENHARIA E SERVICOS
CNPJ: 37.283.798/0001-36

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.
O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7° inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.
Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2°, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.
O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Patos/PB, 08 de agosto de 2025

LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES:37283798000136

Assinado de forma digital por LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES:37283798000136
Dados: 2025.08.08 11:43:58 -03'00'

LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES
CPF: 090.638.304-83
LEITAO ENGENHARIA E SERVICOS
CNPJ: 37.283.798/0001-36

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: B527.1B03.1DC8.1D87.9272.D023.2369.C523.

LEITAO ENGENHARIA

LEITAO ENGENHARIA E SERVICOS
CNPJ: 37.283.798/0001-36
RUA CORONEL MIGUEL SATIRO, 178 – CENTRO – PATOS – PB
CEP: 58.700-530 – TEL: (83) 99817-7987

SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB
Fls. 76

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

LEITAO ENGENHARIA E SERVICOS
CNPJ: 37.283.798/0001-36

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4°, Inciso VII, da Lei 10.520/02.
O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4°, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Patos/PB, 08 de agosto de 2025

LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES:37283798000136

Assinado de forma digital por LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES:37283798000136
Dados: 2025.08.08 11:44:12 -03'00'

LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES
CPF: 090.638.304-83
LEITAO ENGENHARIA E SERVICOS
CNPJ: 37.283.798/0001-36

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: B527.1B03.1DC8.1D87.9272.D023.2369.C523.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Nº 219745/2025
Emissão: 21/07/2025
Validade: 31/08/2025
Chave: BCyBY

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES EPP

CNPJ: 37.283.798/0001-36

Registro: 0003509516

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 20.000,00

Data do Capital: 01/06/2020

Faixa: 1

Objetivo Social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE ALVENARIA. (CONFORME INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELA JUCEP EM 01/06/2020)

Restrições Relativas ao Objetivo Social: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO

Endereço Matriz: RUA CORONEL MIGUEL SÁTIRO, 178, **********, CENTRO, PATOS, PB, 58700530

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 25/06/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003509516DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 5065768. Data de vencimento do boleto: 31/08/2025

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (6/6)

Parcelamento Ano: 2025 Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES

Registro: 1615595961

CPF: ***.638.304-**

Data Início: 25/06/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7°, COMBINADO COM O 25, DA RES. 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES

Registro: 1616046325

CPF: ***.639.254-**

Data Início: 23/07/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave BCyBY
Impresso em: 21/07/2025 às 11:13:48 por adapt, ip. 177.37.236.15

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: B527.1B03.1DC8.1D87.9272.D023.2369.C523.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 219745/2025
Emissão: 21/07/2025
Validade: 31/08/2025
Chave: BCyBY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CPL 21
FL 78

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART. 7 COMB. COM O 25 DA RES.218/73 DO CONFEA
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES
CPF: ***.638.304-**
Função: ENGENHEIRO CIVIL

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: BCyBY
Impresso em: 21/07/2025 às 11:13:49 por: adapt, ip: 177.37.236.15

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: B527.1B03.1DC8.1D87.9272.D023.2369.C523.

EasyWeb
E-MAIL

Licitação São José de Espinharas <licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br>

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB
CPL
FL 79

ATA DA SESSÃO - DISPENSA Nº 00009/2025

Lucas Leitão <lucasleitaoo@gmail.com> 8 de agosto de 2025 às 11:46
Para: Licitação São José de Espinharas <licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br>

- acervo campo de futebol.pdf
- acervo esgotamento sanitário.pdf
- acervo mhcdc.pdf
- acervo passagem molhada.pdf
- acervo pavimentação de ruas.pdf
- acervo praça.pdf
- acervo ubs.pdf
- Declaração de habilitação .pdf
- Diploma UEPB.pdf

[Texto das mensagens anteriores oculto]

7 anexos

Consulta Regularidade do Empregador 0708.pdf
80K

Certidao Falência 0825.pdf
27K

CND ESTADUAL 07.25.pdf
6K

certidao CREA 2025.pdf
390K

CND MUNICIPAL 07.25.pdf
93K

CND FEDERAL 2025.pdf
76K

CNDT 05.25.pdf
85K

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: B527.1B03.1DC8.1D87.9272.D023.2369.C523.

MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CPL
FL 108

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB – Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

YAN NOBREGA DE SOUSA
Vice-Prefeito

JOSÉ EVANILDO MEDEIROS DE SOUSA
Chefe de Gabinete

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA
Secretário de Controle Interno

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

SABRINA BEZERRA FERNANDES
Secretária de Saúde

ALUISO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA
Secretário de Obras, Infraestrutura E Serviços Públicos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 047 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o Sr. **THIAGO DA SILVA LAURENTINO**, **Matrícula nº. 1385**, para atuar como Gestor de Contratos, exercendo todas as funções inerentes e designadas em legislação pertinente.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº. 048 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: ECF5.6037.67B2.5B2C.6235.8369.1F57.8386.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 109

SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º, da lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB;

RESOLVE

1º. Designar a servidora **MAIZA ARAUJO DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob nº 105.810.534-51 para exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, no tocante aos contratos gerados pelos processos licitatórios requisitados no exercício de 2025, com as atribuições nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 108411/25. Data: 26/08/2025 14:12. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:37. Validação: ECF5.6037.67B2.5B2C.6235.8369.1F57.8386.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/08/2025 às 14:12:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 108415/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rafaela Horacio de Sousa Barreto.

Número do Contrato: 000109012025
Data da Publicação: 14/08/2025
Data da Assinatura: 13/08/2025
Data Final do Contrato: 13/08/2026
Valor Contratado: R$ 36.000,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Contrato é a Contratação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, vistorias, análise de projetos técnicos, orçamentos e especificações do município de São José de Espinharas/PB.
Contratado (Nome): Lucas Souza dos Santos Leitao Nunes
Contratado (CNPJ): 37.283.798/0001-36

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	73bfb0565428183ff0c89f4672c89e0c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	b5271b031dc81d879272d0232369c523
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	0664461718873e72e98abc5343eaa77e
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0855e781bd5e3a8b3ca4282f92d92b3e
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	ecf5603767b25b2c623583691f578386
Designação do gestor do contrato	Sim	ecf5603767b25b2c623583691f578386

João Pessoa, 26 de Agosto de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 108411/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/08/2025 às 14:12h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 108415/25 ao Documento 108411/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 108411/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	26 - 34	0855e781bd5e3a8b3ca4282f92d92b3e
Comprovante de publicidade	35 - 38	73bfb0565428183ff0c89f4672c89e0c
Designação do gestor do contrato	39 - 40	ecf5603767b25b2c623583691f578386
Comprovação da existência de dotação orçamentária	41	0664461718873e72e98abc5343eaa77e
Comprovantes de regularidade da contratada	42 - 67	b5271b031dc81d879272d0232369c523
Designação do fiscal administrativo do contrato	68 - 69	ecf5603767b25b2c623583691f578386
RECIBO PROTOCOLO	70	6dfec6ad9720a3a02a96fd9513fbf890

João Pessoa, 26 de Agosto de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB